



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.654/85 -

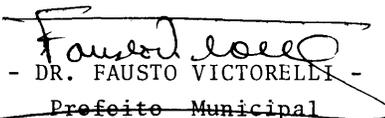
"Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR, com a finalidade de orientar a política de produção, aquisição, armazenamento de alimentos e/ou produtos alimentícios destinados ao preparo e à distribuição da merenda escolar em nosso Município, a ser constituído pelo Poder Executivo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 1.985.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO DE BELEZIA,

Diretor de Administração.

mcz/.-